

330

Projeto n.º 86 / 79

Mensagem n.º 29-79

Publicado 10 / 11 / 79

BOLETIM OFICIAL 136

LEI N.º 330, de 06 de novembro de 1979.

«Concede perpetuidade a sepultura onde se acham inumados os restos mortais de AGOSTINHA GENUINO DA SILVA».

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade a sepultura n.º 5645, da Quadra «D», do Cemitério de Belford Roxo, onde se acham inumados os restos mortais de AGOSTINHA GENUINO DA SILVA.

Art. 2.º — À família de Agostinha Genuino da Silva ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedentes.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 06 de novembro de 1979.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito

ODILARDO ALVES
Secretário Municipal de Governo
(Respondendo)